

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019 SINDICATO DOS  
TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO  
FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS E MINERAIS  
NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUPEBAS, CANAÃ DOS CARAJÁS,  
CURIONÓPOLIS E ELDORADO DOS CARAJÁS-PA.**

**GEOMAG PROSPECÇÕES GEOFÍSICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na R: C, Nº 594, 26, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 – Parauapebas /PA, inscrita No CNPJ 40.427.635/000356 por seu representante legal Victor Ferreira e CPF: 054.088.647-58. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARABÁ, PARAUPEBAS, CANAÃ DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS E ELDORADO DOS CARAJÁS-PA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.322.557/0001-62, com sede na Rua Cinco nº 198 bairro Cidade Nova – Parauapeba-Pa, neste ato representado por **RAIMUNDO NONATO ALVES DE AMORIM**, portador do CPF:147.611.573-72 e carteira de identidade nº 4.318.638 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas - PA, sito a rua Eldorado, nº 789, Bairro Maranhão, CEP:68515-000 e **TARCISO BORGES**, portador do CPF:512.647.494-49, de identidade nº : 502736 SSP/RN, residente domiciliado na cidade de Parauapebas-PA, na Rua Boa Vista nº117 Bairro Maranhão CEP:68515-000, em conformidade com, os artigos 611,§1º e seguintes da consolidação das Leis do Trabalho, resolve celebrar o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, vigente no período de 01/06/2018 a 31/05/2019,as seguintes disposições de interesse dos empregados da **GEOMAG PROSPECÇÕES GEOFÍSICAS S/A**, lotados na base territorial abrangida pelo **SINDICATO METABASE CARAJÁS**:

**01 ABRANGÊNCIA**

1.1 O presente Acordo Coletivo de Trabalho, abrange os empregados da GEOMAG S/A representados pelo Sindicato METABASE Carajás, que reside em Parauapebas-PA.

**RESOLVEM** celebrar o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (doravante designado apenas por “Acordo”), com vigência entre o 01/06/2018 e 31/05/2019, de acordo com as seguintes disposições específicas de interesse dos empregados da GEOMAG S/A PROSPECÇÕES GEOFÍSICAS lotados na base território abrangida pelo Sindicato METABASE Carajás.

**1 – SALÁRIO /REAJUSTE**

**Tabela de salario e função**

Função	Salario Base	Valor da hora
COORDENADOR DE EQUIPE II	R\$ 1.873,84	R\$ 8,52
COORDENADOR DE EQUIPE I	R\$ 1.526,40	R\$ 6,94
AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO	R\$ 1.150,00	R\$ 5,22
AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO	R\$ 1.150,00	R\$ 5,23



Paragrafo único, os trabalhadores que permaneceram no quadro da GEOMAG S/A, desde o período de 01/06/2017, com o contrato de trabalho ininterruptos, terão seus salários reajustados pelo INPC dos últimos 12/meses. (**Índice Nacional de Preço ao Consumidor**) como também será reajustado o cartão alimentação.

## **2 CARTÃO ALIMENTAÇÃO – CONVÊNIO**

- 2.1 Durante o período de vigência do presente Acordo, a GEOMAG fornecerá 12 (doze) créditos mensais a título de Cartão Alimentação, no valor de R\$300,00 a ser pago em folha conforme nomenclatura de Ajuda Alimentação.
- 2.2 O valor dos créditos a ser percebido pelos empregados, durante a vigência do presente Acordo, será proporcional ao numero de meses trabalhados, exceto caso de férias.
- 2.3 A participação do empregado fica limitada a 2% (dois por cento) do custo do benefício.
- 2.4 O benefício estabelecido nesta cláusula não possui natureza salarial, não integrando o salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), prescrito na Lei 6.321/1976.

## **3 DATA DE PAGAMENTO**

- 3.1 A GEOMAG efetuará o pagamento de seus empregados da seguinte forma:
  - a) No 5º (Quinto), dia útil de cada mês, será efetuado o pagamento dos salários, observados todos os demais critérios regulamentares para processamento do mesmo.
  - b) Quando o 5º (Quinto) dia útil se der em feriado, o pagamento será sempre adiantado.

## **4 HORAS EXTRAS**

- 4.1 O pagamento das horas extras será feito com base nos seguintes percentuais:
  - a) 50% (cinquenta por cento), para as duas primeiras horas trabalhadas;
  - b) 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas a partir da terceira.
  - c) 120%(cento e vinte por cento), para as horas extras trabalhadas, em dias domingos, feriados ou dia de repouso do funcionário.
  - d) O trabalho nos domingos, feriados e dias de repouso, além de remuneração de 120%(cento e vinte por cento), fica o funcionário com credito de mais um dia de folga, a ser negociado com a empresa a forma da folga.

## **5 TRATAMENTO DE SAÚDE**

- 5.1 A GEOMAG S/A manterá plano ou seguro de saúde (medica e odontológico), contratado a favor de seus empregados, de modo a prover-lhes dos atendimentos próprios, enquanto durar o contrato de trabalho.

## **6 SEGURO DE VIDA EM GRUPO**



6.1 O valor das contribuições relativas ao prêmio de seguro de vida será pago integralmente pela GEOMAG S/A e não construirá verba salarial, nos termos do §9º, inciso XXV, do art. 214 do Decreto 3.048/99.

6.2 O Seguro de vida em grupo incluirá auxílio funeral.

## **7 ATESTADO MÉDICO**

7.1 O empregado, nos casos de afastamento por doença deverá comunicar esse evento à empresa no prazo de quarenta e oito horas (48:00hs). No ato do seu retorno ao trabalho, deverá ser examinado pelo médico da empresa, ou por ela autorizado, a quem caberá a decisão sobre a licença remunerada para tratamento de saúde.

7.2 A GEOMAG S/A, não anotarará na Carteira de Trabalho do empregado a licença médica.

## **8 FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA**

8.1 Fica acordado entre as partes a compensação de horas extras, com a flexibilização da jornada de trabalho, observados os limites e critérios fixados na presente cláusula.

8.2 A jornada de trabalho ordinária dos trabalhadores da categoria, é de 44:00hs (quarenta e quatro horas) semanais ou 220hs (duzentas e vinte horas) mensais, que poderão ser praticadas de acordo com as seguintes normas:

8.3 Distribuição da Jornada na Semana- As 44:00hs (quarenta e quatro horas) de trabalho poderão ser cumpridas numa das seguintes modalidades:

a) Em 6 (seis) dias de trabalho na semana, de segunda-feira ao sábado, com jornada diária de 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, e mais 00:04hs (quatro horas) aos sábados.

b) O trabalho nos domingos, feriados e dias de repouso, fica o funcionário com um dia de folga, a ser negociada com a empresa a forma da folga.

8.5 A compensação a pedido do empregado poderá se dar em dia de sua conveniência, desde que não afete as atividades normais da empresa.

8.6 A compensação será sempre feita com os adicionais devidos pelo trabalho extraordinário, mesmo quando for a pedido do empregado.

## **9 DO DESLOCAMENTO AO LOCAL DO TRABALHO**

9.1 A GEOMAG S/A, fornecerá aos seus empregados transporte gratuito e seguro (padrão exigido pela NATT), até o local de trabalho.

9.2 Visando prevenir e superar todo e qualquer litígio que envolva a discussão sobre a insuficiência do transporte pública no horário de trabalho dos empregados, fica estabelecido que a GEOMAG S/A, para aos seus empregados que utilizam o transporte gratuito fornecido

pela empresa 1 (uma) hora por dia de trabalho, a título de **transação de horas in itinere**. Esse período corresponde ao tempo gasto no deslocamento (ida e volta) referente ao percurso entre a residência do empregado e a base de operações.

9.3 Tal pagamento é feito a título de transação e não representa reconhecimento da procedência de horas *in itinere*, no trecho total ou parcial, razão pela qual esse período não integra a jornada de trabalho dos empregados.

## **10. UNIFORMES**

10.1 A GEOMAG S/A, fornecerá, por ocasião da admissão dos empregados, 3(três) uniformes para os empregados que trabalharem nas áreas operacionais e área administrativa.

10.2 A reposição dos uniformes será gerencialmente tratados conforme a necessidade de reposição é livre desde que apresente o outro uniforme danificado.

## **11 DIREITO DE RECUSA AO TRABALHO EM CASO DE RISCO IMINENTE**

11.1 Quando o trabalhador, no exercício de sua função, entender, por motivos razoáveis, que sua vida, de um colega ou integridade física se encontram em risco pela falta de medidas adequadas de proteção no posto de trabalho, poderá recusar-se a continuar a prestação laborativa, informando imediatamente o fato ao seu gerente, cabendo a este informar ao Setor de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho só se dará após a liberação do posto de trabalho com segurança.

11.2 A justificativa do empregado o será feita em formulário padrão em 3 (três) vias, fornecido pela GEOMAG S/A, devendo ser cada uma entregue:

1ª Via – Setor de RH da GEOMAG S/A, ou Gerência Local.

2ª Via – para o Sindicato METABASE Carajás (a ser enviada na GEOMAG S/A, no prazo de 3 dias uteis).

3ª Via – para o empregado.

11.3 Não serão permitidos submeter o empregado a qualquer sanção disciplinar, quando este se recusar a trabalhar em situações que ponham em risco a sua integridade física, de terceiros, da comunidade e meio ambiente e que estejam em discordância com os procedimentos e normais vigentes a saber. SSO, ABNT, do Ministério do Trabalho e NRs.

11.4 A GEOMAG garantirá que os técnicos em segurança não enfrentando empecilho, obstrução ou punição no exercício de seu poder de embargos de atividades, procedimentos ou instalações que estejam em discordância com as normas de segurança e medicina do trabalho.

## **12 ASSÉDIO MORAL**



12.1 A GEOMAG S/A, coibirá situações constrangedoras, humilhantes e vexatórias, promovidas por superior hierárquico em relação ao funcionário nas relações de trabalho.

12.2 A GEOMAG S/A, se comprometer a incentivar a discussão do tema em companhias internas e da CIPAMIN.

### **13 ASSEDIO SEXUAL**

13.1 A GEOMAG S/A, se comprometer a desenvolver campanhas de prevenção e combate ao assédio sexual no local de trabalho.

13.2 A GEOMAG se compromete a incentivar a discussão do tema em campanhas realizadas.

### **14 POLITICA GLOBAL DE AIDS**

14.1 GEOMAG se compromete a dar assistência medica/psicológica a todo empregado que for diagnosticado como portador da síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS).

14.2 A GEOMAG S/A, manterá a realização de campanhas preventivas contra a AIDS internamente e, ainda, as estenderá até a comunidade da Vila de Serra Pelada.

### **15 REPASSE AO SINDICATO METABASE CARAJÁS**

15.1 A GEOMAG S/A, se compromete a repassar ao Sindicato METABASE Carajás, desde que obedecidas as formalidade legais, até a o 10º (decimo dia útil) dia de cada mês, as mensalidades dos empregados sindicalizados efetivamente descontados.

15.2 Na hipótese do empregado não possuir consignável suficiente para desconto das mensalidades de sindicalização, as parcelas vencidas soba este titulo somente poderão ser descontados nos meses subsequentes até o valor máximo equivalente ao dobro da referida mensalidade, sem prejuízo da contribuição do próprio mês.

15.3 A GEOMAG S/A, enviará ao Sindicato METABASE Carajás do presente Acordo até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a relação dos empregados que sofrer desconto relativo à mensalidade de sindicalização e à contribuição de fortalecimento, com o valor total do respectivo repasse.

### **16 QUADRO DE AVISOS**

16.1 A GEOMAG S/A, colocará à disposição do Sindicato METABASE Carajás, quadro de avisos em local de grande circulação dos trabalhadores escolhidos em comum acordo, para a afixação de comunicados oficiais e jornais de interesse da categoria, no tamanho de reprodução original. Será de incumbência da área de Recursos Humanos da GEOMAG S/A,.

### **17 ACOMPANHAMENTO DO ACORDO**

17.1 A fim de aferir, avaliar e analisar o cumprimento do presente Acordo, a GEOMAG S/A, e o Sindicato METABASE Carajás estabelecem um programa de reuniões semestrais entre seus respectivos representantes, por convocação de qualquer das partes. Essa convocação deve ser

feita com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, contando a partir dos itens que comporão a agenda da reunião.

## **18 VIGÊNCIA**

18.1 O presente Acordo terá vigência de 01/06/2018 a 31/05/2019

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

19.2 O Sindicato METABASE Carajás, a GEOMAG S/A, e os empregados representados, em caso de violação de qualquer dos dispositivos do presente Acordo Coletivo, sujeitar-se-ão a multa, no valor inicial de R\$ 100,00 (cem reais) por descumprimento de cada trabalhador.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo Coletivo de Trabalho, relativo ao período de 01/06/2018 a 31/05/2019, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Carajás-PA, 03 de Julho de 2018.

---

**GEOMAG S/A PROSPECÇÕES GEOFISICAS**

Victor Ribeiro Alves Ferreira

Diretor Executivo

---

**SINDICATO METABASE CARAJÁS**

Raimundo Nonato Alves de Amorim

Presidente